

PORTARIA nº 4, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

Cria o Grupo de Estudo (GE) como parte integrante do Curso de Aperfeiçoamento e Especialização (CAE) para Magistrados Federais vinculados ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), no uso de suas atribuições legais, e em complemento às disposições pertinentes ao Curso de Aperfeiçoamento e Especialização para os Magistrados Federais vinculados ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (CAE), determina que:

Art. 1º. O Grupo de Estudo (GE) passa a integrar o CAE, além das atividades previstas na Portaria 02, de 05 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Os GEs são atividades de leitura e debates, voltadas para o estudo reflexivo, aprofundado e crítico sobre temas, questões, obras e autores que sejam do interesse da Magistratura Federal, admitindo-se, inclusive, uma abordagem interdisciplinar e/ou em perspectiva comparada do objeto de estudo escolhido.

Art. 3º. Os GEs serão coordenados por juízes federais, admitindo-se também o exercício da coordenação por pessoas indicadas à EMARF, por instituições de ensino e pesquisa, ou congêneres que mantenham convênios de cooperação científica e cultural com a EMARF.

Art. 4º. Cabe ao coordenador do GE elaborar proposta de trabalho, a ser aprovada pela Direção-Geral da EMARF, facultada a consulta à Comissão do CAE.

Art. 5º. A proposta de trabalho deverá observar os termos do Anexo 1, com a indicação da temática a ser discutida, nome e qualificação acadêmica dos participantes, o cronograma de trabalho, a carga horária, a bibliografia a ser trabalhada, bem como a definição do espaço onde ocorrerão as reuniões de trabalho.

Art. 6º. Cabe ao coordenador do GE tomar as medidas administrativas necessárias para o funcionamento do grupo, bem como definir sua equipe de trabalho.

Art. 7º. Os GEs poderão ser realizados em locais distintos da EMARF, situados nas dependências da Justiça Federal de Primeira ou Segunda Instância.

Art. 8º. Os GEs estão abertos aos juízes federais e também a pessoas indicadas pela EMARF e/ou instituições de ensino e pesquisa, ou congêneres que mantenham convênios de cooperação científica e cultural com a EMARF, mediante anuência do coordenador também.

Art. 9º. Caberá à EMARF divulgar entre os juízes os GEs. Os juízes interessados em fazer parte de um GE deverão procurar seu respectivo coordenador e ajustar sua participação.

Art. 10º. Ao final do GE, deverá o coordenador apresentar um relatório de trabalhos desenvolvidos, acompanhado de lista de freqüência, nos termos do Anexo 2.

Art. 11º. Os GEs serão desenvolvidos sem ônus financeiro para a EMARF.

Art. 12º. Os membros participantes do GE estranhos à magistratura poderão requerer, junto à EMARF, declaração de participação no GE, observadas as normas regulamentares de praxe.

Art. 13º. A participação de juiz em um GE, no ano equivale à participação em um PEA (Programa de Estudos Avançados) ou CE (Curso Especial), nos termos do art. 9º, inciso II, da Portaria 2, de 05 de dezembro de 2005, cabendo ao juiz requerer à Direção-Geral da EMARF que seja deferida a equivalência de atividades, juntando, para tanto, relatório de freqüência e aproveitamento, conforme Anexo 3.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da EMARF.

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Desembargador Federal Benedito Gonçalves
Diretor-Geral da EMARF

ANEXO 1: PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO 2: RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE TRABALHOS

ANEXO 3: RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

GRUPO DE ESTUDO

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Coordenador:

Formação acadêmica:

Telefone/e-mail:

Instituição indicadora:

1. TEMÁTICA A SER ABORDADA (breve descrição e justificativa)
2. Resultado almejado
3. Cronograma de trabalho
4. Carga horária
5. Local de reuniões
6. Bibliografia
7. Participantes externos (nome/contato/formação acadêmica/instituição conveniada)

ANEXO 2: RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE TRABALHOS

GRUPO DE ESTUDO TEMÁTICA:

Coordenador:

Formação acadêmica:

Telefone/e-mail:

Instituição indicadora:

1. RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA

Listagem geral dos participantes (anexar as listas de frequência por encontro)

2. RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

(Descrição das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos)

